



TERMO ADITIVO Nº 93/2025
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: GIDEP – GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35120/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 04/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para a manutenção do sistema de gerenciamento da Dívida Ativa do Município de Hortolândia GLEX ONLINE, conforme Termo de Referência”.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Antônio Agnelo Bonadio**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG nº 14.273.183-3, devidamente Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F.) sob o nº 056.343.648-41, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GIDEP - GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bogaert, nº 107, Sala 01, Bairro Vila Vermelha, CEP: 04298-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 11.042.990/0001-47, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu **sócio Sr. Luiz Alberto Rodrigues**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 8.960.264-X-SSP/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº. 030.058.098-38, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente termo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como nas disposições contidas no processo administrativo nº 35120/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato público nº 181/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **04 de abril de**



2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo é de **R\$ 2.538.608,88 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. No exercício 2025 as despesas decorrentes do presente termo serão oneradas das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.04.123.0221.2.019.339039.01.1100000.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do **CONTRATO PÚBLICO** originariamente firmado sob nº **181/2023**.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ANTONIO AGNELO BONADIO

GIDEP - GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA
LUIZ ALBERTO RODRIGUES